



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO PTN**



**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº**

**PELO 41 /2016**

(Do Senhor Deputado RODRIGO DELMASSO – PTN/DF e Outros)

**Dá nova redação ao inciso II do parágrafo  
único do art. 307 da Lei Orgânica do  
Distrito Federal.**

**L I D O**

Em, 16/3/16

*[Assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art.1º O inciso II do parágrafo único do art. 307 da Lei Orgânica do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 307.....**

**(....)**

**II – delegacias policiais especializadas e unidades de policiamento ambiental integrantes da Polícia Militar do Distrito Federal, incumbidas da prevenção, repressão e apuração dos ilícitos ambientais, sem prejuízo das ações dos demais órgãos de fiscalização especializados".**

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 15/3/16 ABLSO  
Assinatura [Assinatura] Matrícula

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal visa substituir o termo "florestal" contido na redação do inciso II do parágrafo único do art. 307 pela expressão "ambiental", de modo a adequar e atualizar o Diploma Legal aos modernos conceitos trazidos pelo ordenamento jurídico pátrio e internacional que tratam do meio ambiente, a exemplo do que fez a União com os seus órgãos



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO PTN**



especializados em meio ambiente, como foi o caso do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF, o qual foi substituído pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (nos termos do art. 2º da Lei nº 7.732, de 14 de fevereiro de 1989, combinado com os arts. 2º e 4º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro 1989); as outras unidades da federação, como os Estados de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul; e o próprio Poder Executivo local, que, primeiro, mediante o Decreto nº 23.955, de 1º de agosto de 2003, passou a denominar a “Companhia de Polícia Militar Florestal – CPFlo” (criada pelo Decreto nº 11.124, de 10 de junho de 1988) como “Companhia de Polícia Militar Ambiental”, a qual foi elevada ao nível de “Batalhão” por força do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010, vindo a ser designada “Batalhão de Polícia Militar Ambiental”.

Nesse ponto, convém ressaltar que, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, com redação dada pela Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, compete ao Governador do Distrito Federal, por intermédio de proposta do Comandante-Geral e de acordo com a organização básica e os limites de efetivos definidos em lei, tratar da organização, do funcionamento, da transformação, da extinção e da definição de competências dos órgãos de apoio e de execução da Polícia Militar do Distrito Federal, a exemplo das suas unidades operacionais que cuidam da proteção ao meio ambiente,

Cabe ressaltar que a matéria não está inserida no rol das cláusulas pétreas, motivo pelo qual esperamos contar com o apoio e o voto dos nobres Pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Setor Protocolo Legislativo

PELO Nº 41 / 2016

Folha Nº 02 Paulo

Sala das Sessões, em

  
**Deputado RODRIGO DELMASSO - PTN**

  
**Deputado AGACIEL MAIA - PTC**

  
**Deputado BISPO RENATO ANDRADE – PR**

  
**Deputada CELINA LEÃO – PPS**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO DELMASSO PTN**



**Deputado CHICO LEITE – REDE**

**Deputado CHICO VIGILANTE – PT**

**Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE**

**Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PTB**

**Deputado JUAREZÃO – PRTB**

**Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB**

**Deputada LILIANE RORIZ - PTB**

**Deputado LIRA – PHS**

**Deputada LUZIA DE PAULA - REDE**

**Deputado PROF. ISRAEL – PV**

**Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT**

**Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB**

**Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PSDB**

**Deputado RICARDO VALE – PT**

**Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PMDB**

**Deputado ROOSEVELT VILELA - PSB**

**Deputada SANDRA FARAJ – SD**

**Deputada TELMA RUFINO**

**Deputado WASNY DE ROURE - PT**

**Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB**

Setor Protocolo Legislativo  
PELO Nº 44/2016  
Folha Nº 03



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 41/16 que "Dá nova redação ao inciso II do parágrafo único do art. 307 Lei Orgânica do Distrito Federal".

**Autoria:** Deputado (a) Rodrigo Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na Comissão Especial de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da CLDF.

Em 17/03/16

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

RELDNº 41/2016

Folha Nº 04 *Zanle*